



LEI Nº 5.614, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, na seguinte conformidade:

- I. até o valor de 13.905.919,44 (treze milhões, novecentos e cinco mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), destinados ao atendimento da atividade “Equipamento e Material Permanente” e do projeto: “Obras e Instalações”:

02.10.00

SECRETARIA DA SAÚDE

02.10.02

Fundo Municipal de Saúde

1030102011.103/4490.51.00	Obras e Instalações.....	R\$	662.999,11
1030202011.103/4490.51.00	Obras e Instalações.....	R\$	684.534,44
1030102012.217/4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente..	R\$	1.575.613,90
1030202012.217/4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente..	<u>R\$</u>	<u>811.120,88</u>
	Subtotal.....	R\$	3.734.268,33



02.13.00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02.13.01

Gestão Administrativa - Educação

1236502041.103/4490.51.00 Obras e Instalações..... R\$ 2.144.829,35

Subtotal..... R\$ 2.144.829,35

02.14.00

SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

02.14.01

Gestão Administrativa – Transportes e Trânsito

2678202052.201/4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente.. R\$ 400.000,00

Subtotal..... R\$ 400.000,00

02.21.00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.21.01

Gabinete do Secretário

0412202002.208/4490.51.00 Obras e Instalações..... R\$ 339.957,71

02.21.02

Ações de Serviços Públicos

1545202032.213/4490.51.00 Obras e Instalações..... R\$ 5.756.481,87

2781202011.103/4490.51.00 Obras e Instalações..... R\$ 1.530.382,18

Subtotal..... R\$ 7.626.821,76

TOTAL GERAL..... R\$13.905.919,44

- II. até o valor de R\$ 8.581.595,18 (Oito milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.07.00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO

AMBIENTE

02.07.01

Gestão Administrativa – Planejamento e Meio

Ambiente



0412202052.201/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
	Pessoa Jurídica.....	R\$	130.977,96
0412202052.201/4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente..	R\$	<u>180.000,00</u>
	Subtotal.....	R\$	310.977,96

02.08.00 **SECRETARIA DA FAZENDA**

02.08.01 **Gestão Administrativa - Fazenda**

1751202002.201/4491.51.00	Obras e Instalações – Intra-Orçament..	R\$	<u>660.064,86</u>
	Subtotal.....	R\$	660.064,86

02.13.00 **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

02.13.01 **Gestão Administrativa - Educação**

1236802042.201/3390.93.00	Indenizações e Restituições.....	R\$	205.201,13
---------------------------	----------------------------------	-----	------------

02.13.06 **Educação Básica - FUNDEB**

1236102042.200/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –		
	Pessoal Civil.....	R\$	<u>455.122,23</u>
	Subtotal.....	R\$	660.323,36

02.14.00 **SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

02.14.02 **Fundo Municipal de Trânsito**

2678202052.201/4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente..	R\$	<u>482.938,05</u>
	Subtotal.....	R\$	482.938,05

02.21.00 **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

02.21.02 **Ações de Serviços Públicos**

1545102032.212/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
	Pessoa Jurídica.....	R\$	<u>6.467.290,95</u>



Subtotal.....R\$ 6.467.290,95

TOTAL GERAL.....R\$ 8.581.595,18

III. até o valor de R\$ 7.759.000,00 (Sete milhões e setecentos e cinquenta e nove mil reais), a fim de complementar as seguintes dotações do orçamento:

02.08.00

SECRETARIA DA FAZENDA

02.08.02

Encargos Gerais do Município

2884100000.001/3290.21.00 Juros S/A Dívida por Contrato..... R\$ 5.184.000,00

2884100000.001/4690.77.00 Principal Cor.Dív.Contr.Refinanciado... R\$ 915.000,00

Subtotal.....R\$ 6.099.000,00

02.10.00

SECRETARIA DA SAÚDE

02.10.02

Fundo Municipal de Saúde

1030202012.217/3390.30.00 Material de Consumo..... R\$ 200.000,00

1030102011.103/4490.51.00 Obras e Instalações..... R\$ 390.000,00

Subtotal.....R\$ 590.000,00

02.13.00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02.13.01

Gestão Administrativa – Educação

1236802042.226/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Subtotal.....R\$ 50.000,00

02.16.00

SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO

02.16.01

Gestão Administrativa – Defesa do Cidadão



0618102032.200/3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas –

Pessoal Civil.....R\$ 700.000,00

Subtotal.....R\$ 700.000,00

02.20.00

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E ARQUIVOS

PÚBLICOS

02.20.01

Gestão Admin.-Patrimônio e Arquivos Públicos

0412202002.226/3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Física.....R\$ 320.000,00

Subtotal.....R\$ 320.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 7.759.000,00

IV. até o valor de R\$ 216.699,05 (Duzentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinco centavos), destinados ao atendimento da atividade “Equipamento e Material Permanente”:

02.13.00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02.13.05

Educação Básica

1236102042.215/4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente..R\$ 216.699,05

Subtotal.....R\$ 216.699,05

TOTAL GERAL.....R\$ 216.699,05

Art. 2º. A cobertura dos créditos adicionais suplementares autorizados no art. 1º desta Lei ocorrerá:

- I. na hipótese do inciso I do artigo 1º:
 - a. através do recebimento de Recursos Federais e Estaduais, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964: até o limite de R\$ 9.937.395,66;



b. através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964: R\$ 3.968.523,78;

II. na hipótese do inciso II do artigo 1º: através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III. na hipótese do inciso III do artigo 1º: através de recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.08.00

SECRETARIA DA FAZENDA

02.08.01

Gestão Administrativa – Fazenda

9999999999.999/9999.99.00 Reserva de Contingência.....R\$ 1.410.000,00

02.08.02

Encargos Gerais do Município

2884100000.001/3290.22.00 Outros Enc.s/a Dívida p/ Contrato..... R\$ 720.000,00

2884100000.001/4690.71.00 Principal Dívida Contratual Resgatado. R\$ 1.370.000,00

2884100000.001/4690.77.00 Principal Cor.Dív.Contr.Refinanciado... R\$ 4.000.000,00

2884100000.001/4691.71.00 Principal da Dívida Cont. Resgat-Intra..R\$ 9.000,00

Subtotal.....R\$ 7.509.000,00

02.10.00

SECRETARIA DA SAÚDE

02.10.02

Fundo Municipal de Saúde



1030202012.217/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica..... R\$ 200.000,00

Subtotal..... R\$ 200.000,00

02.13.00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02.13.05

Educação Básica

1236102042.215/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica..... R\$ 50.000,00

Subtotal..... R\$ 50.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 7.759.000,00

IV. na hipótese do inciso IV do artigo 1º: através dos recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

publicação. **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 19 de março de 2018, 122º do Distrito de Paz,
63º do Município e 13º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

MARIA LUISA DENADAI

Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de Poder
Executivo.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

